



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 050/2020
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 61.750,00 (Sessenta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02005.10.301.0012.0.000 CORONAVÍRUS (COVID-19)-SAPS

- Elemento de Despesa **3.1.90.11** – vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
R\$ 45.657,80 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)
- Elemento de Despesa **3.1.91.13** – Obrigações Patronais
R\$ 6.092,20 (Seis Mil e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos)
- Elemento de Despesa **3.3.90.14** – Diárias – Pessoal Civil
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da União, através de um Crédito Extraordinário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.**

Anildo Alberton
Prefeito